



**RIO GRANDE DO SUL - MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007 - 2º QUADRIMESTRE DE 2007**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPEASAS E 1º/09/06 A
	DESPESA LIQUIDADADA
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>283.507.130,89</b>
Pessoal Ativo	221.506.455,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.000.675,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>24.250.248,24</b>
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.250.248,24
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,9%</b>	

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE

**NOTAS:**

1) Deduzindo-se os valores referentes a Revisão Anual Salarial, de que trata o art. 37, inciso X, da CF, decorrente da aplicação da Lei nº 12 R\$2.182.365,31 a Despesa Total com Pessoal Ajustada corresponde a R\$257.100.416,56 representando, como **Limite Legal, 1,85521%** sc Líquida.

2) O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal.

3) Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS.

4) Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio- funeral, bolsa de estudo, assistência médica permanente, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno em sessões de 08/05, respectivamente.

5) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas a pagar não processadas são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, inciso II art.35 da Lei 4.320/64.

Anízio Pires Gavião Filho  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Jorge Antônio G. Machado  
Diretor-Geral

Roberval da Silveira Mar  
Contador e Auditor-Geral c

R\$ 1,00

XECUTADAS 31/08/07
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>25.899,22</b> 25.899,22
<b>259.282.781,87</b>
<b>13.858.314.136,04</b>
<b>1,8710%</b>
<b>277.166.282,72</b>
<b>263.307.968,58</b>
2.442/06, no total de sobre a Receita Corrente
ca e abono- /2002 e 21/07/2004,
das inscritas em restos idas em :
ercício, por força
ques lo Estado